



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.005045/2024-49

### **Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II**

**Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de música: regência de orquestra de câmara e apoio à capacitação técnica de músicos instrumentistas**

### **1 OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado na área de música: regência de orquestra de câmara e apoio à capacitação técnica de músicos instrumentistas**, para atender às necessidades do Projeto de Extensão "Camerata Theophillus" da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e Contrato.

### **1.2** Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd./meses	Valor unitário	Valor total
146694	1	Prestação de serviço especializado na área de música: regência de orquestra de câmara e apoio à capacitação técnica de músicos instrumentistas	serv./mês	12	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

**1.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.2** Para atendimento da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhada constante neste Termo de Referência e do Contrato.**

**1.2.3. O CONTRATADO deverá ter conhecimento das cláusulas contratuais e após a Nota de Empenho será convocado para a assinatura do instrumento contratual.**

## **2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.2.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

## **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

## **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a contratação de serviço especializado na área de música: A *Camerata Theophillus* é um projeto de extensão na área de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFAL-MG, voltado para o estudo e divulgação da música erudita e de câmara. Desenvolve suas atividades desde 2009, com participações em eventos, festivais e concursos, em Minas Gerais e São Paulo. Em geral, as apresentações são acompanhadas por explanações sobre o contexto histórico da obra e de seu autor, imprimindo um formato didático às apresentações. À medida em que se observa uma recorrência do público assistente e o aumento expressivo desse público, as apresentações passam a ter um caráter mais formal. A mudança visa a oportunizar ao público uma apresentação em formato semelhante àquele que se observa em grandes salas de concertos, indo ao encontro do principal objetivo do projeto: fomentar a cultura musical por meio da formação de público para fruição desse tipo de manifestação artística, com especial atenção à música erudita. Desenvolver tais atividades em uma Universidade que não oferece cursos na área das Artes e, mais especificamente, da Música, representa um dos maiores desafios destes projetos. Assim sendo, sua execução depende totalmente da contratação de profissional com competência e expertise para o apoio à preparação técnica de participantes do projeto, bem como para a condução das apresentações e concertos. O profissional contratado desenvolverá seu trabalho sob a supervisão do coordenador do projeto, visando à realização dos objetivos propostos pelo projeto, tais como a escolha do repertório e a participação em eventos que possibilitem dar maior projeção ao trabalho desenvolvido.

## **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscientos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

**5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.

**5.3** Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, contudo localizou-se contratação de serviços iguais e/ou semelhantes ao que a Instituição irá contratar, conforme Relatório anexados aos autos, para a complementação do preço de referência.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

**6.2** A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

**6.3** A Pessoa Física **RAMON DA SILVA MORAES** inscrita no **CPF sob o nº 348.477.508-45**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

**6.4** A Pessoa Física **RAMON DA SILVA MORAES** inscrita no **CPF sob o nº 348.477.508-4**, apresentou os documentos necessários para a execução dos serviços e que possui capacidade técnica para executar os serviços e, ainda a mesma encontra-se credenciada ao SICAF, objeto deste Termo de Referência.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** Locais e horários para execução do(s) serviço(s):

**7.1.1** Para atendimento das necessidades da *Camerata Theophillus da UNIFAL-MG* o CONTRATADO deverá prestar serviços durante a semana e finais de semana nas dependências da UNIFAL-MG, no campus sede, em Alfenas, ou em local a ser definido pela coordenação do projeto.

**7.2** Obrigatoriamente, o CONTRATADO deverá acompanhar o respectivo grupo em todas as apresentações, inclusive as que se realizem fora das dependências da UNIFAL-MG, tais como festivais, encontros, participações em eventos culturais, que poderão ocorrer nos demais campi, ou até mesmo fora de Minas Gerais. Tais apresentações poderão ser realizadas de forma individual ou em conjunto com outros grupos de música.

### **7.3 Serviços a serem prestados:**

#### **7.3.1 Projeto *Camerata Theophillus da UNIFAL-MG***

**7.3.1.1** Na descrição dos cargos previstos na Lei nº 11.091/2005, o cargo de músico tem várias funções e competências dentre as quais destacamos as inerentes ao trabalho que o profissional deverá executar junto ao projeto *Camerata Theophillus da UNIFAL-MG*: prestação de serviços de regência de orquestra de câmara. Regência do grupo nos ensaios e apresentações; seleção de repertório; orientação em oficinas para capacitação dos integrantes para o uso do respectivo instrumento e leitura de partituras; aula de teoria musical; aula de história da música; prática de conjunto com outros projetos artísticos e orientação técnico/didática junto ao projeto. Estudos e ensaios das peças, bem como a execução de outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**7.3.1.2** Os encontros com o grupo do projeto *Camerata Theophillus UNIFAL-MG* acontecem aos sábados, das 08h às 12h, na sala L-301, e quinzenalmente, aos sábados a tarde, das 14h às 17h, na sala L-310, para estudos e ensaios das peças. Reunião com a equipe de coordenação do projeto (quinzenalmente, com duração de 02 (duas) horas). Apresentações em eventos da UNIFAL-MG e em eventos externos em Alfenas e em outras cidades, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

### **7.4 Condições para a prestação dos serviços:**

**7.4.1** O CONTRATADO deve estar ciente de que as equipes executoras dos projetos são formadas por discentes, servidores e membros da comunidade, em geral. Não se trata de grupos de músicos ou instrumentistas profissionais. Ainda que alguns de seus componentes sejam profissionais da música, o CONTRATADO deverá considerar a necessidade de atuar, também no papel de educador musical.

**7.4.2** Os projetos contam com instrumentos musicais como: piano digital Yamaha, violinos, violas, violoncelos, contrabaixo, instrumentos de sopro, cadeiras e estantes para partituras. Todo o material gráfico necessário para a divulgação de apresentações e montagem das pastas com cópias das partituras de todas as peças são fornecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**7.4.3** O CONTRATADO deverá se responsabilizar, juntamente, com a coordenação dos projetos, pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos da UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, tais como salas de aulas, auditórios, equipamentos multimídia e instrumentos musicais, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio.

### **7.5 Avaliação dos serviços prestados:**

**7.5.1** O resultado, bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados pelo bom desempenho do grupo em suas apresentações, pelo desenvolvimento técnico dos participantes de ambos os projetos e pela frequência de público às apresentações.

## **7.6 Prazo para execução do serviço:**

**7.6.1 O serviço terá prazo de execução de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/Contrato.

**7.7** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**7.8** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**7.9** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

## **7.10 Prazo para execução do objeto:**

**7.10.1** O serviço terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/ e assinatura do Contrato.

**7.11** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**7.12** O Fornecedor contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**7.13** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

**7.14** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

**9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**9.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**9.4** Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**9.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**9.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**9.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio

**eletrônico;**

- c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação e a Proposta Comercial;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m )** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- p)** todos os contatos devem ser feitos com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC; e
- q)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**13.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa:

**13.2.2.1** multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**13.2.2.2** multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20



(vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**13.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Após a Nota de Empenho, o CONTRATADO será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*  
**PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 29/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1233629** e o código CRC **B78A8B9E**.